

Lei nº 1146/97

Luis Henrique Villa, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber, que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar termos de convênios, de aditamento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação deste município na execução do Programa Campo/Cidade - Leite, mediante a distribuição gratuita de leite para crianças de 6 (seis) meses até 6 (seis) anos de idade, as famílias com renda mensal de até 02 (dois) salários mínimos, com observância das regras de prioridade e preferência estabelecidas no programa Campo/Cidade - Leite.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Echaporã, em 14 de abril de 1997.


Luis Henrique Villa
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria na mesma data supra.


Sérgio Carlos Waxe
Secretário